



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_secon@tre-se.jus.br (79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E CONSULTSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pela Exma. Senhora Presidente, **Des^a. Elvira Maria de Almeida Silva**.

CONTRATADA: **CONSULTSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 06.953.760/0001-08, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, 58, Loja 1, Cidade Nova, Salvador/BA, CEP 40.313-120, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **Rejane Bonfim Passos**, CPF (MF) nº XXX.X77.455-XX, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO TRE/SE 10/2021**, **Processo SEI 0009051-86.2023.6.25.8000**, de acordo com a Lei 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Revisar, com efeitos financeiros retroativos a **14 de setembro de 2022**, o percentual da rubrica "Aviso Prévio Trabalhado", integrante do módulo 3, alínea "d", da planilha de custos e formação de preços do pacto, para 0,194% (cento e noventa e quatro milésimos por cento), em virtude da exclusão de custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

1.2. Repactuar os preços avençados, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2023**, em razão das modificações promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2023, registrada sob o número SE 000003/2023:

1.2.1. salário normativo: **R\$ 2.224,00** (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais);

1.2.2. auxílio-alimentação: valor diário de **R\$ 14,50** (catorze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão das modificações indicadas na cláusula primeira deste Instrumento, os itens 4.1 e 4.1.1 da cláusula quarta do Contrato TRE-SE 10/2021 vigorarão com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O **valor total** deste Contrato é de **R\$ 106.176,89** (cento e seis mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), para o interregno de 14 de setembro de 2021 a 13 de setembro de 2023, a seguir discriminado:

4.1.1 Preços mensais referentes à mão de obra e insumos empregados:

4.1.1.1 **R\$ 4.025,48** (quatro mil, vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), no período de 14 de setembro a 31 de dezembro de 2021;

4.1.1.2 **R\$ 4.402,73** (quatro mil, quatrocentos e dois reais e setenta e três centavos), no período de 1º de janeiro a 15 de maio de 2022;

4.1.1.3 **R\$ 4.428,16** (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), no período de 16 de maio a 13 de setembro de 2022;

4.1.1.4 **R\$ 4.345,28** (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), no período de 14 de setembro a 31 de dezembro de 2022;

4.1.1.5 **R\$ 4.635,35** (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), no período de 1º de janeiro a 13 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, contempladas as retroatividades dos efeitos financeiros supracitadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e no Primeiro Termo Aditivo, no que não forem contraditórias.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

(assinado e datado eletronicamente)

DES^a. ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

REJANE BONFIM PASSOS

Consultserv Serviços e Empreendimentos EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Bonfim Passos, Usuário Externo**, em 21/06/2023, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Presidente**, em 21/06/2023, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1381509** e o código CRC **13118572**.

0009051-86.2023.6.25.8000

1381509v4